



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.738, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre permissão de uso de bem público que especifica.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18.912/2022,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo desta Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa Legacy Instalações Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.857.807/0001-64, gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido.

CONSIDERANDO que indicada permissão é destinada à Legacy Instalações Ltda é empresa de manutenção e instalação predial e industrial; comércio varejista de alarme e produtos elétricos; manutenção e reparação de cercas elétricas em edificações, sistema de controle eletrônico predial e industrial, automação predial e industrial; empreiteira de mão de obra, instalações hidráulicas; instalação de proteção contra descargas atmosféricas, interfones para edifícios, cercas elétricas e prestação de serviço de instalação; obras de alvenaria e reboco, obras de pinturas, instalações de pisos e azulejos, instalação de portas, janelas, forros, construção civil; serviços de engenharia em consultoria de projetos, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia; manutenção e conservação de aparelhos, motores, máquinas e equipamentos; instalação e montagem de máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; design de produtos; manutenção e reparação de aeronaves; suporte técnico; manutenção e outros serviços de tecnologia da informação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e atividade de segurança eletrônica e patrimonial.

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Permissionária se compromete, sob pena de revogação da presente permissão, para o projeto, tanto com a previsão de faturamento de US\$ 1.026.209,38 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e nove dólares e trinta e oito cents), investimento de US\$ 307.862,81 (trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta e dois mil dólares e oitenta e um cents) e também a manutenção de 70 (setenta) postos de trabalho.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, a título precário, nos termos do §3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, a empresa Legacy Instalações Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.857.807/0001-64, da área de terreno abaixo descrita, na Avenida José Carlos Lopes, Distrito Industrial do Una I, cidade e comarca de Taubaté, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.110.001, consoante a seguinte descrição:

“**Terreno designado Área “D”** Inicia-se em um ponto distante 120,00m da confluência da Avenida José Carlos Lopes (antiga Rua H) com a Avenida Arcênio Riemma; daí segue em uma reta medindo 30,00m, confrontando com a Avenida José Carlos Lopes (antiga Rua H); daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 57,00m, confrontando com a propriedade da Granja Sincorá; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 30,00m, confrontando com a propriedade da empresa Rieter Ello Artefatos de Fibras Têxteis Ltda; daí deflete à esquerda e segue em uma reta medindo 57,00m, confrontando com a Área C de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, encerrando o perímetro com uma Área de 1.710,00m², de **B.C. nº 6.4.083.110.001.**”

Art. 2º Ressalta-se que o Município se resguarda do direito de revogar o presente Decreto, com a respectiva reintegração de posse da área objeto deste, com todas as benfeitorias e sem qualquer tipo de indenização ao Permissionário, caso os números apresentados ou o cronograma descrito não sejam cumpridos, bem como quaisquer condições que ensejaram o pedido tornem inviável a aludida permissão, seja na esfera administrativa, cível, trabalhista ou penal em qualquer de suas instâncias e competências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de dezembro de 2023, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de dezembro de 2023.

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Governança
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F95D-F638-E723-F54A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO E SILVA** (CPF 221.XXX.XXX-06) em 22/12/2023 15:34:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA** (CPF 183.XXX.XXX-02) em 22/12/2023 19:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** (CPF 279.XXX.XXX-18) em 22/12/2023 19:57:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR** (CPF 014.XXX.XXX-23) em 22/12/2023 19:57:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/F95D-F638-E723-F54A>